

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 PMCE

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações), Lei de Promoção dos Militares Estaduais do Ceará (Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015), Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará (Lei n.º 13.407, de 21 de novembro de 2003), Lei de Ensino (Lei n.º 15.191, de 19 de julho de 2012), Decreto n.º 31.276, de 13 de agosto de 2013; Decreto n.º 31.506, de 09 de julho de 2014; Portaria n.º 1274/2015 – GS, de 15 de outubro de 2015; Regime Acadêmico da Academia Estadual de Segurança Pública, em vigência; Instrução Normativa n.º 01/2011, de 09 de novembro de 2011, e legislação complementar pertinente à matéria e, em particular, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br. O certame também será coordenado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, com interveniência da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, e pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, de conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do resultado final da 1ª Turma do concurso, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, conforme conveniência e oportunidade.
- 1.3 A realização das etapas e fases desse concurso são da responsabilidade técnica e operacional do Instituto AACP, com exceção do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares – CFPCP-PM, da atribuição da nota de avaliação de conduta e do conceito apto ou inapto nas componentes curriculares práticas: tiro policial defensivo, defesa pessoal, educação física militar e Direção Veicular Aplicada à Atividade Policial Militar, que serão de responsabilidade da AESP/CE, e da investigação social que estará a cargo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.4 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes Etapas e Fases, conforme se segue:
 - 1.4.1 A primeira etapa constará dos exames intelectuais (prova objetiva da 1ª etapa), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 10;
 - 1.4.2 A segunda etapa constará de exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico (inspeção de saúde), de caráter eliminatório, conforme o disposto no item 11;
 - 1.4.3 A terceira etapa constará do Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 12, durante o qual serão realizadas as seguintes fases:
 - 1.4.3.1 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme o disposto no item 13;
 - 1.4.3.2 Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório, conforme o disposto no item 14;
 - 1.4.3.3 Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, conforme o disposto no item 15;
 - 1.4.3.4 Avaliação de Verificação de Aprendizagem, também denominada Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 16.
 - 1.4.3.5 Para aprovação no Curso de Formação Profissional, o candidato deverá obter pontuação mínima na Avaliação de Verificação de Aprendizagem e na Nota de Avaliação de Conduta, conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional – PAE, do respectivo curso, a cargo da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, bem como neste Edital.
- 1.5 O Anexo I deste Edital refere-se aos conteúdos programáticos da prova objetiva, da 1ª Etapa.
- 1.6 O Anexo II deste Edital contém o modelo de atestado médico para a avaliação de capacidade física.
- 1.7 O Anexo III deste Edital contém a FIC – Ficha de Informações Confidenciais da investigação social.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.**

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, os requisitos mínimos e a remuneração inicial bruta são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO			
Cód. do Cargo	Cargo	Requisitos Mínimos	Remuneração Inicial Bruta
201	Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará	Ensino Médio Completo (antigo segundo grau) ou curso médio/técnico equivalente, comprovado por meio de certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.134,58

2.2 A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

TABELA 2.2

Cargo	Valor da taxa de inscrição
Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará	R\$ 100,00

2.3 **Descrição Sumária das Atribuições do Cargo:** Executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, com observância dos princípios da legalidade, hierarquia e disciplina, a fim de assegurar o cumprimento da lei, o respeito à cidadania, a manutenção da ordem pública, em todas as suas modalidades, para inibir os atos atentatórios contra pessoas, bens e meio ambiente, e assegurar o exercício dos poderes constituídos, atuando conforme as missões institucionais previstas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei n.º 13.729/2006 e suas alterações), no Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará (Lei n.º 13.407/2003) e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos policiais militares do Ceará, notadamente as editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou pelo Coronel Comandante-Geral da Corporação, dentro de suas respectivas competências.

2.4 **Condições Gerais de Exercício do Cargo:** Trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, com sol ou chuva, a pé, montado, embarcado ou em veículos (bicicletas, carros, motos, etc.), em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos), em datas de feriados e finais de semana, além de atuar em condições de pressão e de risco, com possibilidade de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. A jornada é em regime de dedicação exclusiva, submetida à sistemática de expedientes e de plantões diurnos e noturnos, de longa duração, enquanto necessário for para finalizar o serviço policial.

2.5 **Regime de Trabalho:** o regime de trabalho é de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e pela permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais.

3. DAS VAGAS

3.1 O concurso público de que trata o presente Edital se destina ao provimento de até **4.200 (quatro mil e duzentos) cargos** de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), vagos e criados pela Lei n.º 16.010, de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de maio de 2016.

3.2 Serão oferecidas, conforme segue na Tabela 3.1, a seguinte quantidade e distribuição de vagas para o Curso de Formação:

TABELA 3.1

Quantidade de vagas por ano e por sexo para cada turma				
Turma	Ano	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
1ª	2016	Até 1.330	Até 70	Até 1.400
2ª	2017	Até 1.330	Até 70	Até 1.400
3ª	2018	Até 1.330	Até 70	Até 1.400
Total Geral		Até 3.990	Até 210	Até 4.200

3.3 Após homologação do resultado final da 3ª turma do presente concurso público, os demais candidatos remanescentes das convocações para a inspeção de saúde e, por conseguinte, não convocados para realização da matrícula no Curso de Formação, serão eliminados do concurso público e não terão classificação alguma.

3.4 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará.

3.5 Nas três turmas, considerar-se-á a distribuição das vagas na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) para o sexo masculino e de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino.

3.6 O curso de formação será executado conforme disposições do item 12.

3.7 Os candidatos aprovados no concurso público regulado por este Edital, e que venham a ser incorporados aos quadros da Polícia Militar, terão exercício funcional em qualquer Organização Policial Militar da Capital, da Região Metropolitana de Fortaleza ou do Interior do Estado do Ceará.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para investidura no cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, conforme disposto no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará:
- 4.1.1 Ser aprovado no concurso público, tendo obtido aprovação em todas as suas etapas e fases;
- 4.1.2 Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal
- 4.1.3 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 4.1.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6 Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, conforme os requisitos mínimos constantes na Tabela 2.1 deste Edital;
- 4.1.7 **Ter, na data de inscrição no Curso de Formação para o qual foi convocado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, no primeiro dia de inscrição do concurso, idade inferior a 30 (trinta) anos;**
- 4.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 4.1.9 Não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade definitiva;
- 4.1.10 Possuir honorabilidade compatível com a situação de futuro militar estadual, tendo, para tanto, boa reputação social e não estando respondendo a processo criminal, nem indiciado em inquérito policial;
- 4.1.11 Ter concluído, na data da posse, o ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme os requisitos mínimos constantes na Tabela 2.1 deste Edital;
- 4.1.12 Ser portador de carteira nacional de habilitação classificada, no mínimo, na categoria “B”, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional, conforme Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará;
- 4.1.13 Não ser, nem ter sido, condenado judicialmente por prática criminosa;
- 4.1.14 Não ter sido licenciado de Corporação Militar ou das Forças Armadas no comportamento inferior ao “bom”;
- 4.1.15 Não ter sido demitido, excluído ou licenciado *ex officio* “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial de qualquer órgão público, da Administração direta ou indireta, de Corporação Militar ou das Forças Armadas;
- 4.1.16 Ter, no mínimo 1m62cm de altura, se candidato do sexo masculino, e 1m57cm de altura, se candidata do sexo feminino;
- 4.1.17 Se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos, conforme prevê o Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (art. 10, inciso XI, da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006);
- 4.1.18 Ter conhecimento da legislação militar, conforme dispuser o Edital do Concurso;
- 4.1.19 Atender a outras condições previstas no Estatuto dos Militares Estaduais, que tratam de ingresso específico, conforme cada Quadro ou Qualificação;
- 4.1.20 A investidura no cargo público fica condicionada a aptidão na inspeção médica admissional a ser realizada por junta da perícia médica do estado;
- 4.1.21 Cumprir as normas, condições e disposições deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das Leis estaduais nº 11.551/89, nº 12.559/95, nº 13.844/06 e nº 14.859/10, para o candidato que enquadrar-se nas seguintes categorias:
- 1) Categoria A:** Servidor Público do Estado do Ceará (Lei Nº 11.551/89);
- 2) Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95);
- 3) Categoria C:** Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Nº 13.844/06);
- 4) Categoria D:** Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/10);
- 5) Categoria E:** Aluno cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos (Lei Nº 13.844/06).
- 5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada **somente via internet** no período **das 8h do dia 22/07/2016 até às 23h59min do dia 28/07/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **Posto de Inscrição** situado no **Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, nº1071, Sala 923 – Ed. Lobrás, Centro, Fortaleza/CE, que funcionará **das 8h às 12h e das 13h às 17h, horário local de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, do dia 22/07/2016 ao dia 23/08/2016, exceto feriados.**
- 5.3 **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- a) optar pelo link específico do Formulário de solicitação da isenção, conforme uma das condições previstas nos itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8, e preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- a.1) o candidato deverá informar corretamente o CEP do seu endereço residencial, podendo consultá-lo através do link: <http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/buscaCep.cfm>;
- a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, a idade inferior a 30 (trinta) anos, no primeiro dia de inscrição no concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8;
- c) entregar no posto presencial, conforme subitem 5.9.1, ou enviar via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), conforme subitem 5.9.2, os documentos descritos nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8 (conforme opção do candidato).
- 5.4 **Categoria A –Servidor Público do Estado do Ceará** (Lei Nº 11.551/89): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de Servidor Público do Estado do Ceará será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I)** declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional;
- II)** cópia simples (sem autenticação) do holerite (contracheque), referente ao mês de junho/2016;

III) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 10.5.1;

IV) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.

5.5 Categoria B – Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de Doador de Sangue no Estado do Ceará será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 10.5.1;

III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.

5.6 Categoria C –Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Nº 13.844/06): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do Certificado de conclusão do Ensino Médio do candidato em entidades de ensino público; ou cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do histórico escolar acompanhada de declaração original, informando estar regularmente matriculado em entidade de ensino público;

II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato, conforme subitem 10.5.1;

III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

5.7 Categoria D –Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/10): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de pessoa hipossuficiente será feita por meio da apresentação **de um dos** seguintes documentos:

I) cópia simples (sem autenticação) da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) cópia simples (sem autenticação) da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) cópia simples (sem autenticação) do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar

5.7.1 Para fins de comprovação do inciso III do subitem 5.7 deste edital, o candidato deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.7.2 Para fins de comprovação do inciso IV do subitem 5.7 deste edital, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato e dos membros da família, conforme subitem 10.5.1;

a.1) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato e dos membros da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

a.2) cópia simples (sem autenticação) do holerite (contracheque) do candidato e dos membros da família que, na soma total, comprove o rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, referente ao mês de junho/2016;

b) ou cópia simples (sem autenticação) da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) ou cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

5.7.3 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.8 Categoria E – Aluno cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos (Lei Nº 13.844/06): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de alunos cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato e dos membros da família, conforme subitem 10.5.1;

II) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato e dos membros da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

III) declaração original da instituição de ensino, informando estar o candidato regularmente matriculado, acompanhada de cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do histórico escolar.

IV) no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples (sem autenticação) do holerite (contracheque) do candidato e dos membros da família que, na soma total, comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários mínimos do núcleo familiar, referente ao mês de junho/2016;

b) ou cópia simples (sem autenticação) da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) ou cópia simples sem autenticação de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

5.8.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.9 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8 (conforme opção do candidato) deverão:

5.9.1 ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, observado o horário local de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no período de **22/07/2016 à 29/07/2016**, no Posto de Recebimento disponibilizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071, Sala 923 – Ed. Lobrás, Centro, Fortaleza/CE;

5.9.2 ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) **até o dia 29/07/2016** em envelope lacrado endereçado ao Instituto AOCF, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF

Caixa Postal 132

Maringá - PR

CEP 87.001 - 970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES

DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

5.10 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.11 Os documentos comprobatórios solicitados nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8, que forem entregues conforme descrito no subitem 5.9.1, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

5.11.1 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

5.12 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.13 Especificamente para o candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 7.2.4, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado **via SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento) ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 7.4 deste Edital. O laudo médico também poderá ser entregue juntamente com a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, no posto presencial, conforme horário, data e local determinados no subitem 5.9.1.

5.14 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição, inclusive os recursos.

5.15 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e demais cominações legais.

5.16 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;

d) não apresentar todos os documentos solicitados;

e) não se enquadrar em uma das categorias de isenção no item 5.

5.17 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **10/08/2016** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

5.19 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das **8h do dia 11/08/2016 até às 23h59min do dia 12/08/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.20 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br até às **23h59min do dia 22/08/2016**, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.20.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.21 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia **10/08/2016**.

5.22 O Instituto AOCF, por fundamento motivado, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.23 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição, sem

pedido de isenção, e realizar o pagamento do DAE, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.6.2.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, assim como demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste concurso.
- 6.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), e a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), para provimento de cargos de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), serão realizadas **via internet**. Será disponibilizado **um Posto de Inscrição** presencial para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 **Das inscrições via internet:**
- 6.3.1 Período: das **8h do dia 22/07/2016 às 23h59min do dia 22/08/2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- 6.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, a idade inferior a 30 (trinta) anos, no primeiro dia de inscrição do concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- b) imprimir o DAE – Documento de Arrecadação Estadual gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.2 até a data estabelecida no subitem 6.9 deste Edital.
- 6.4 **Das inscrições no Posto Presencial:**
- 6.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **Posto de Inscrição**, situado no **Endereço**: Rua Barão do Rio Branco, nº 1071, Sala 923 – Ed. Lobrás, Centro, Fortaleza/CE;
- 6.4.2 o posto de inscrição funcionará das **8h às 12h e das 13h às 17h, horário oficial de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 22/07/2016 ao dia 23/08/2016.**
- 6.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no Concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 6.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- a) documento de identificação oficial do candidato, conforme subitem 10.5.1, original ou cópia autenticada;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;
- c) documento de identificação oficial do procurador, conforme subitem 10.5.1, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 6.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, gerada, até a data estabelecida no subitem 6.9 deste Edital
- 6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCPE, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.6.1 **O recibo de pagamento da DAE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCPE não se responsabiliza por DAE – Documento de Arrecadação Estadual emitida através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.**
- 6.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato. Portanto, recomenda-se que o candidato fique ciente de todas as exigências do concurso, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos, evitando ônus desnecessário.**
- 6.7 **É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.**
- 6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, acarretará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do curso pela AESP/CE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Tal fato também será de interesse relevante para a investigação social, podendo responder na esfera administrativa, penal e civil, conforme disposto nas legislações afins. Não haverá ressarcimento do valor pago pela inscrição.
- 6.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DAE até o dia **22 de agosto de 2016** e realizar o pagamento até o dia **23 de agosto de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 6.10 O Instituto AOCPE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.9 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**

- 6.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.12 **O Instituto AOCB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, inclusive por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 6.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período das **0h do dia 30/08/2016 até as 23h59min do dia 31/08/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, por situação causada por acidente, parto ou doença súbita, ou quaisquer outras que necessitem de atendimento especial, poderá solicitar esta condição, conforme previsto neste Edital.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: fiscal transcritor e acesso à cadeira de rodas.
- 7.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 7.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, quais os recursos especiais necessários;
- 7.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocb.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.5. Situações extemporâneas, após a publicação do Deferimento das Inscrições, deverão ser comunicadas pelo candidato ao Instituto AOCB em até 2 (dois) dias que antecedam a aplicação da prova objetiva.
- 7.2.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 7.2.4 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.3 Da candidata lactante:

- 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva, deverá:
- 7.3.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.
- 7.3.1.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.3.1.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 10.23.3 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.3.1.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.
- 7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13, 7.2.2, 7.2.3, 7.3.1.2 deste Edital deverão:
- a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h, horário oficial de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 22/07/2016 ao dia 23/08/2016**, no posto de recebimento disponibilizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071, Sala 923 – Ed. Lóbrás, Centro, Fortaleza/CE;
- b) ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **23/08/2016** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCB Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001 - 970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE) LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

- 7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **29/08/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h do dia 30/08/2016 até as 23h59min do dia 31/08/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **29/08/2016**.
- 8.2 No deferimento das inscrições constará a listagem geral dos candidatos que concorrem às vagas do sexo masculino e feminino, bem com dos candidatos solicitantes de condição especial para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h do dia 30/08/2016 até as 23h59min do dia 31/08/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCF, em casos omissos, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual emitirá parecer para subsidiar o julgamento do recurso pelo Instituto AOCF, o qual divulgará o resultado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

CARGO: Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará						
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva ⁽¹⁾ – conforme item 10	Língua Portuguesa	20	1.00	20	Eliminatório e Classificatório
		Atualidades	10	1.00	10	
		Matemática	10	1.00	10	
		Raciocínio Lógico	05	1.00	05	
		Informática	15	1.00	15	
		Conhecimentos Específicos	60	1.00	60	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			120	-----	120	-----
2ª	Inspeção de saúde	Exame Médico	Conforme item 11.			Eliminatório
		Exame Biométrico				
		Exame Odontológico				
		Exame Toxicológico				
3ª	Curso de Formação Profissional – conforme item 12	Avaliação Psicológica	Conforme item 13.			Eliminatório
		Avaliação de Capacidade Física	Conforme item 14.			Eliminatório
		Investigação Social	Conforme item 15.			Eliminatório
		Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP) ² - Conforme item 16.	120			Eliminatório e Classificatório

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Além dessa avaliação, será atribuída ao candidato uma nota de avaliação de conduta, a qual comporá o resultado final.

- 9.2 Todas as etapas e fases do concurso público serão realizadas em Fortaleza/CE.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA

- 10.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**
- 10.1.1 O Instituto AOCF, poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **25 de setembro de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **06 de setembro de 2016**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta**

- azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto**, conforme subitem 10.5.1, e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 Considera-se **documento oficial de identificação**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 10.5.3 Não serão aceitos como **documento oficial de identificação**: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, salvo o caso previsto no subitem 10.5.2;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 10.23 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.23 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC, a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 10.23 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC, e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 O Instituto AOC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local de realização da prova portando qualquer tipo de arma. O candidato flagrado portando arma será encaminhado à Coordenação do Concurso e eliminado do Certame.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.3.1.3 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOC, poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o término do tempo estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A aplicação da prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1 deste Edital.
- 10.21.1 **O julgamento de cada item da prova objetiva será CERTO ou ERRADO, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada marcação em acordo com o gabarito oficial.**
- 10.21.2 **Será atribuído 0 (zero) ponto para cada item em branco ou com duas marcações;**

- 10.21.3 **será descontado o valor de 1 (um) ponto para cada 2 (dois) itens marcados em desacordo com o gabarito oficial, dentro de cada caderno.**
- 10.22 O candidato para ser aprovado na prova objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 10.22.1 Obter no mínimo 25% da pontuação máxima possível para a soma dos cadernos de Língua Portuguesa, Atualidades, Matemática, Raciocínio Lógico e Informática, ou seja, 15 pontos do total.**
- 10.22.2 Obter no mínimo 40% da pontuação máxima possível para o caderno de Conhecimentos Específicos, ou seja, 24 pontos do total.**
- 10.22.3 Obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível da prova objetiva, ou seja, 60 pontos do total.**
- 10.23 Será eliminado na prova objetiva, e consequentemente do concurso, o candidato que:**
- 10.23.1 não estiver presente no local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 10.23.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.23.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 10.23.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 10.23.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 10.23.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 10.23.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.23.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.23.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 10.23.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 10.23.11 desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.23.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 10.23.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 10.23.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.23.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 10.23.16 recusar-se a entregar a folha de resposta ao término do tempo destinado à realização da prova;
- 10.23.17 não atingir a pontuação mínima estabelecida em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 10.23.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.23.19 Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 10.24 Para ser considerado habilitado a participar das demais etapas e fases do certame, além da pontuação prevista na prova objetiva, conforme determinação do subitem 10.22, o candidato deverá ainda estar classificado conforme o quantitativo descrito na Tabela 10.1:

TABELA 10.1

QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES POR ANO E POR SEXO PARA AS DEMAIS ETAPAS E FASES DO CONCURSO				
Turma	Ano	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
1ª	2016	Até 1.615	Até 85	Até 1.700
2ª	2017	Até 1.615	Até 85	Até 1.700
3ª	2018	Até 1.520	Até 80	Até 1.600
Total Geral		Até 4.750	Até 250	Até 5.000

- 10.25 O candidato aprovado na 1ª Etapa, da prova objetiva, que figurar a partir da posição 4.751º para candidatos de sexo masculino, e a partir da posição 251º para candidatos de sexo feminino, não terá classificação alguma no certame e estará eliminado do concurso.
- 10.25.1 O candidato aprovado na 1ª Etapa (prova objetiva), conforme subitem anterior, e não convocado para a 2ª Etapa (da inspeção de saúde) na 3ª turma, estará automaticamente eliminado do certame, considerando-se o limite de vagas previstas na Tabela 3.1 deste Edital.
- 10.25.2 O candidato eliminado poderá realizar consulta individual de sua nota e de sua posição na 1ª Etapa, acessando o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.26 Se na elaboração das listagens de classificação referentes à 1ª Etapa, havendo candidatos com a mesma nota final na prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação, para fins de resultado final da 1ª Etapa e posterior convocação para as demais fases:
- a) obtiver a maior nota na prova objetiva em conhecimentos específicos;
- b) obtiver o maior número de acertos em conhecimentos específicos;

- c) obtiver maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver o maior número de acertos em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior nota na prova objetiva em Informática;
 - f) obtiver o maior número de acertos em Informática;
 - g) obtiver maior nota na prova objetiva em Matemática;
 - h) obtiver o maior número de acertos em Matemática;
 - i) obtiver maior nota na prova objetiva em Atualidades;
 - j) obtiver o maior número de acertos em Atualidades;
 - k) obtiver maior nota na prova objetiva em Raciocínio Lógico;
 - l) obtiver o maior número de acertos Raciocínio Lógico;
 - m) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 10.26.1 Persistindo a mesma classificação entre os candidatos de mesmo sexo, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, a classificação será feita por sorteio de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Etapa;
 - b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente;
 - c) Definida a ordenação (crescente ou decrescente) de acordo com a alínea "b", os candidatos ocuparão a posição na lista de classificação de acordo com a sequência estabelecida em tal ordenação.
- 10.26.2 Em face dos critérios de classificação, estabelecidos no subitem 10.26, os candidatos que tenham a mesma nota final na 1ª Etapa, ocuparão posições diferentes nas listagens de classificação, dentro do mesmo sexo.
- 10.27 Com base nas listas de classificação, organizadas na forma da tabela 10.1, deste Edital, serão convocados para realizar a 2ª Etapa (Inspeção de Saúde), que compreende os Exames Médico, Biométrico, Odontológico, e Toxicológico, os candidatos aprovados na 1ª Etapa - prova objetiva, e melhores classificados, por sexo, até o quantitativo de convocações para o Curso de Formação Profissional, conforme tabela 3.1, deste Edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 10.28 Quanto ao resultado da prova objetiva, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 11.1 A Inspeção de Saúde, **de caráter eliminatório**, para avaliação de Exames Médico, Biométrico, Odontológico e Toxicológico, está de acordo com os termos da Lei Estadual Nº 13.729/06 e suas alterações.
- 11.2 Somente será convocado para participar desta 2ª Etapa do certame o candidato que estiver classificado até o limite disposto na Tabela 10.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2.1 O candidato não convocado para a 2ª Etapa, da Inspeção de Saúde, conforme classificação disposta na tabela 10.1 (até cinco mil), estará automaticamente eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.
- 11.2.2 Com base nas notas da prova objetiva da 1ª Etapa, após aplicados os critérios de classificação necessários, previstos no subitem 10.26, os candidatos classificados conforme tabela 10.1 serão convocados para realizar a 2ª Etapa, da Inspeção de Saúde, respeitados os critérios estabelecidos no subitem 10.25.1.
- 11.3 Os candidatos convocados para a Inspeção de Saúde deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 11.5. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCF quando da realização da Inspeção de Saúde.
- 11.3.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
- 11.3.2 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.
- 11.3.3 O médico ou odontólogo que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Inspeção de saúde, poderá solicitar novo exame regular previsto no Edital, ou complementar não previsto no Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica.
- 11.4 O local, a data e o horário da realização da Inspeção de Saúde, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.**
- 11.5 O candidato deverá apresentar, no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:
- a) Hemograma, tipo sanguíneo, fator RH;
 - b) Glicemia em jejum;
 - c) Ureia;
 - d) Creatinina;
 - e) Chagas;
 - f) VDRL;
 - g) HBSAg;
 - h) TGO;
 - i) TGP;
 - j) EAS;
 - k) Eletrocardiograma;
 - l) Raios-X simples do tórax;
 - m) Eletroencefalograma;
 - n) Audiometria;
 - o) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho, inclusive

avaliação cromática);

p) Ultrassonografia pélvica ou endovaginal (para candidatas do sexo feminino);

q) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

r) Raios-X simples da coluna vertebral;

s) Exame toxicológico, sendo que este deverá ser entregue, quando da Inspeção de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

11.6 **Quanto ao exame toxicológico**, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação da Inspeção de Saúde:

a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação;

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO RECOMENDADO**;

d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da Banca Examinadora do Instituto AOCF, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

11.7 Exame Biométrico:

11.7.1 Será considerado “Não Recomendado” no Exame Biométrico o candidato que for enquadrado em, pelo menos, uma das causas de inabilitação descritas a seguir:

a) possuir altura inferior a 1m62cm, se do sexo masculino, e 1m57cm, se do sexo feminino, aferida com a utilização de um estadiômetro;

b) na face posterior do corpo, apresentar: rotação lateral cervical, inclinação lateral cervical, dismetria de membros inferiores; escápula alada; escoliose acentuada; pé varo acentuado; genuvaro acentuado; pé valgo acentuado; pé abduído acentuado, seqüela de trauma;

c) na face anterior do corpo, apresentar: deformidade torácica importante; cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa, seqüela de traumas; lesões do globo ocular significativas;

d) no perfil do corpo, apresentar: pé plano espástico desde que comprometa a locomoção; pé cavo acentuado;

e) apresentar: acromegalia, varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado, lesões vasculares a ectoscopia significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular, calosidade importante em pés; cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

11.8 O resultado para cada um dos Exames da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

11.8.1 **Recomendado** - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) ter comparecido à Inspeção de Saúde;

b) ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens relacionados no item 11 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;

c) não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas aos Exames Médico e Odontológico estabelecidas neste Edital;

d) não ter sido enquadrado em nenhuma das causas de inabilitação do Exame Biométrico;

e) ter apresentado laudo do Exame Toxicológico, **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório**, com resultado negativo para uso de drogas ilícitas.

11.8.2 **Não Recomendado** - Para o candidato que não satisfazer, pelo menos, uma das condições elencadas no subitem 11.8.1, ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente à Inspeção de Saúde.

11.9 O candidato será considerado **recomendado** ou **não recomendado** em cada um dos exames da inspeção de saúde, de acordo com a conclusão do resultado do Exame Médico, ou do Exame Biométrico, ou Exame Odontológico. O candidato considerado não recomendado, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.

11.10 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização da inspeção de saúde, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE).

11.11 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

11.11.1 Para o ingresso no quadro de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), o candidato não poderá ser enquadrado em nenhuma condição incapacitante ou causa de inabilitação.

11.11.2 Estão listadas nos incisos de I a XVI e em suas respectivas alíneas, as condições incapacitantes referentes ao Exame Médico e Odontológico e as causas de inabilitação relativas ao Exame Biométrico, a seguir indicadas:

I - Cabeça e Pescoço: Tumores malignos na área de cabeça e pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II - Ouvidos, Nariz e Faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho de função policial militar; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica;

a) Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III - Cavidade Oral: será considerado não recomendado o candidato que apresentar:

- a) alterações patológicas císticas e(ou) tumorais orais, que comprometam a função do sistema estomatognático);
b) periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário;
c) maloclusões de classe III esquelética com *overjet* maior que onze mm;
d) maloclusões de classe II esquelética com *overjet* maior que dezessete mm;
e) mordida aberta anterior com *overbite* maior que quinze mm;
f) atresia severa de maxila e(ou) mandíbula;
g) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;
h) portadores de aglossia;
i) portadores de sequelas faciais resultante de trauma e(ou) tumores, que comprometam a estética e(ou) função;
j) não possuir 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 dentes hígidos e(ou) restaurados.
- IV - Olhos e Visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho, e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- V - Pele e Tecido Celular Subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética ou função; hanseníase; **tatuagem definitiva desde que visível com o uso do uniforme de serviço de mangas curtas e afrontosa aos bons costumes, decora da classe ou que contenha imagens de apologia ao crime; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e nevus vasculares.**
- VI - Pulmões e Paredes Torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VII - Sistema Cardiovascular:** anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; doenças do pericárdio; endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; alterações eletro-cardiográficas, tais como: parassístoles; dissociação AV; extrasístoles; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; *flutter* e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VIII - Abdome e Trato Intestinal:** anormalidade aparente (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- IX - Aparelho Gênito-Urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e(ou) dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- X - Aparelho Osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações; congênitas ou adquiridas; inflamatórias; infecciosas; neoplásicas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalácia de patela e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar.
- XI - Doenças Metabólicas e Endócrinas:** diabetes melito; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo; de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XII - Sangue e Órgãos Hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XIII - Doenças Neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIV - Tumores e Neoplasias:**
a) qualquer tumor maligno;
b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;
c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XV - Condições Ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XVI - Aparelho Locomotor:** será considerado não recomendado o candidato que apresentar:
a) deformidades e(ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e(ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum,

cúbito-valgo, cúbito-varo);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários);

i) em seus exames radiológicos de coluna, lombosacra, escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro), tumoração óssea; doença inflamatória, doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

- 11.12 Quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 12.1 Para a matrícula da 1ª Turma, para o curso de Formação Profissional, serão convocados os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa (prova objetiva), não eliminados na 2ª etapa (inspeção de saúde) do concurso e classificados dentro do limite disposto na Tabela 12.1:

TABELA 12.1

Quantidade de vagas por sexo para a 1ª turma do CFPCP/PM				
Turma	Ano	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
1ª	2016	Até 1.330	Até 70	Até 1.400
Total Geral		Até 1.330	Até 70	Até 1.400

- 12.1.1 O Curso de Formação Profissional será realizado pela AESP/CE, na cidade de Fortaleza/CE.

- 12.1.2 O candidato deverá ter na data do último dia de inscrição (matrícula) no Curso de Formação para o qual foi convocado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação classificada, no mínimo, na categoria "B".

- 12.1.2.1 A data provável de aferição do limite etário e da CNH para matrícula no Curso de Formação será considerada a data do último dia de matrícula presencial no Curso de Formação.

- 12.1.2.1.1 Para a 1ª Turma do Curso de Formação será considerada a data provável de **06 de janeiro de 2017**.

- 12.2 Se, ao término do período de matrícula da 1ª Turma, não for completado o número de vagas estabelecidas na tabela 12.1 deste Edital, em nenhuma hipótese, será convocado quantitativo de candidatos para complementar a previsão de vagas para esta turma.

- 12.2.1 Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, que não forem matriculados na 1ª Turma do Curso de Formação, serão convocados para matrícula na 2ª Turma do referido curso, sem ser submetidos à nova Inspeção de Saúde.

- 12.2.2 Se na formação das Turmas não houver quantitativo suficiente de candidatas do sexo feminino, classificadas ou matriculadas no Curso de Formação, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos do sexo masculino, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação.

- 12.3 Os Editais de convocação para Matrícula nas 2ª e 3ª Turmas serão, oportunamente, divulgados e publicados de acordo com as normas e legislações pertinentes a este concurso.

- 12.4 O candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas e convocado para o Curso de Formação não terá a possibilidade de ser classificado no fim de fila ou transferido para outra turma. A renúncia, tácita ou expressa, para o Curso de Formação acarretará automaticamente a eliminação do certame.

- 12.5 Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, que não forem matriculados na 3ª Turma do Curso de Formação, serão considerados eliminados do Concurso.

- 12.6 O Curso de Formação Profissional, **de caráter classificatório e eliminatório**, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, vigentes à época, por este Edital e pelo Edital de convocação para a matrícula.

- 12.6.1 Quando da matrícula no Curso de Formação Profissional, o candidato deverá entregar atestado médico original, contendo nome completo e número do documento de identidade, emitido no prazo máximo de 30 dias, contados retroativamente em relação ao primeiro dia de matrícula presencial, constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar atividades físicas. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico original não poderá frequentar o curso, sendo automaticamente eliminado do certame.

- 12.6.2 Conforme subitem 4.1.17 deste Edital, candidato, se do sexo feminino, não poderá estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos, conforme prevê o Estatuto das Militares Estaduais do Ceará (art. 10, inciso XI, da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006).

- 12.7 O candidato-aluno, durante o período de aulas do Curso de Formação Profissional, fará jus ao recebimento de bolsa-custei, devendo o mesmo apresentar conta-corrente bancária individual, em sua titularidade, aberta em banco conveniado com o Estado do Ceará.

- 12.8 O Curso de Formação Profissional terá a carga horária de 1.020 horas/aula, presenciais em regime de dedicação exclusiva, e será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo ser desenvolvido em dias não úteis, inclusive sábados, domingos e feriados. Incluirá atividades noturnas, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, bem como participação em eventos extras, afora a carga horária já prevista, como palestras, seminários, simpósios etc., a serem designados pela AESP/CE.

- 12.9 No Curso de Formação Profissional, o candidato, dentre outras avaliações, irá submeter-se à Avaliação Psicológica, Avaliação de Capacidade Física, Investigação Social e Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP), conforme determinações dos subitens 13, 14, 15 e 16, respectivamente.

- 12.10 Os componentes curriculares da Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP) serão indicados pela AESP/CE. Além dessa avaliação prevista, será atribuída ao candidato uma nota de avaliação de conduta, de acordo com os critérios estabelecidos no Regime Acadêmico da AESP/CE.
- 12.11 O Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares – CFPCP-PM, cuja matriz curricular encontra-se na alínea “h” do Anexo I da Portaria N° 1274/2015-GS, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 20/11/2015, será ministrado sob a responsabilidade da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE.
- 12.12 O Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares - CFPCP-PM será realizado na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, podendo ser utilizado outros locais, a critério da AESP/CE, a serem divulgados na convocação para o Curso de Formação Profissional.
- 12.13 Plano de Ação Educacional – PAE, de atribuição da AESP/CE, regulamentará o Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares – CFPCP-PM, observadas as normas gerais afins e, em específico, as deste Edital.
- 12.14 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
- 12.14.1 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar em, pelo menos, uma das condições seguintes:
- a) não ter realizado matrícula no Curso de Formação Profissional no prazo estabelecido para sua Turma;
 - b) ter seu pedido de matrícula indeferido;
 - c) não comparecer, por qualquer motivo, para participar das atividades do Curso de Formação Profissional;
 - d) não frequentar, no mínimo, 85% das horas de atividades previstas em cada disciplina. Para as disciplinas das atividades complementares da matriz curricular do **CFPCP-PM**, o computo da frequência mínima é o somatório da carga horária dessas ações educacionais;
 - e) for considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física, no resultado definitivo, após recurso;
 - f) for considerado não recomendado na Avaliação Psicológica no resultado definitivo, após recurso;
 - g) for considerado contraindicado na Investigação Social, no resultado definitivo;
 - h) obtiver conceito desfavorável por sua conduta durante a realização do Curso de Formação Profissional, a ser apurada nos termos do Regime Acadêmico da AESP/CE;
 - i) obtiver nota inferior a **70% do total de pontos da prova da** Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP, conforme subitem 16.2;
 - j) obtiver o conceito “inapto”, no resultado definitivo, em pelo menos, uma das seguintes disciplinas práticas: tiro policial defensivo, defesa pessoal, educação física militar e Direção Veicular Aplicada à Atividade Policial Militar;
 - k) obtiver Nota de Avaliação de Conduta - NAC inferior a 5 (cinco);
 - l) Se do sexo feminino, estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos;
 - m) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e/ou editalícios.
- 12.14.2 Os candidatos eliminados durante o certame, por quaisquer das condições de eliminação previstas, não terão classificação final no concurso.
- 12.14.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 Somente será convocado para participar da avaliação psicológica o candidato que estiver classificado dentro do limite disposto na Tabela 3.1, e devidamente matriculado no Curso de Formação Profissional.
- 13.2 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará**, exclusivamente.
- 13.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 13.2.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de **Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará**.
- 13.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 13.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 13.2.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13.3 A avaliação psicológica será realizada em duas oportunidades, durante o curso de formação profissional, devendo o candidato obter êxito em uma dessas ocasiões, sob pena de ser considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.**
- 13.3.1 O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica na 1ª oportunidade, ou que obtiver avaliação de perfil “não recomendado”, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.
- 13.3.2 Persistindo a não recomendação, ou caso o candidato não compareça à 2ª oportunidade, o mesmo será eliminado do concurso.
- 13.3.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica na 1ª e 2ª oportunidade, no local e horário previstos para a sua realização.
- 13.3.4 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.
- 13.4 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

- 13.5 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.6 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, para 1ª e 2ª oportunidade, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 13.6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme subitem 10.5.1, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 13.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, conforme subitem 10.5.1, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 13.6.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 13.6.4 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 13.6.5 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 13.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 13.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado não recomendado para o cargo;
 - i) for flagrado portando arma.
- 13.9 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

14. DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

- 14.1 Somente será convocado para participar da avaliação de capacidade física o candidato que estiver classificado dentro do limite disposto na Tabela 3.1, devidamente matriculado no Curso de Formação Profissional e ter sido recomendado na avaliação psicológica.
- 14.2 A avaliação de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.**
- 14.2.1 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na avaliação de capacidade física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO em um dos testes, conforme critérios das Tabelas 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4.**
- 14.3 O local, a data e o horário da avaliação de capacidade física, para 1ª e 2ª oportunidade, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da avaliação de capacidade física.**
- 14.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação no horário determinado para o início de sua realização, na 1ª e 2ª oportunidade, será automaticamente excluído do concurso.
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
 - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;**
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, e deverá ser preenchido **conforme modelo do Anexo II.**
- 14.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.**
- 14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 14.4.3 Conforme subitem 4.1.17 deste Edital, candidato, se do sexo feminino, não poderá estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente, da avaliação de capacidade física, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos, conforme prevê o Estatuto das Militares Estaduais do Ceará (art. 10, inciso XI, da Lei n.º

13.729, de 11 de janeiro de 2006)

- 14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 14.5 O candidato que não comparecer à realização da avaliação de capacidade física na 1ª oportunidade, ou que for considerado INAPTO, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.
- 14.5.1 Persistindo a INAPTIDÃO, ou caso o candidato não compareça à 2ª oportunidade, o mesmo será eliminado do concurso.
- 14.6 A avaliação de capacidade física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.8 Será considerado APTO na avaliação de capacidade física o candidato que atingir a *performance* mínima em todos os testes.
- 14.9 A avaliação de capacidade física será realizada e avaliada de acordo com o descrito conforme segue:

TABELA 14.1

Teste de Flexão Dinâmica de Braço na Barra Fixa - MASCULINO
Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
Para a contagem das execuções corretas, o candidato não deverá: a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos; b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) apoiar o queixo na barra; d) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
O auxiliar de banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.
Para ser considerado APTO neste teste, o candidato deverá realizar 03 (três) repetições corretamente.

TABELA 14.2

Teste de Flexão Estática de Braço na Barra Fixa - FEMININO
Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os 2 (dois) braços completamente flexionados e com o queixo acima da barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações: a) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; b) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo Edital; c) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no Edital; d) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o realizado pelo integrante da banca examinadora; e) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
Para ser considerada APTA neste teste, a candidata deverá permanecer na posição de Flexão Estática por 08 (oito) segundos.

TABELA 14.3

Teste de Flexão Abdominal – MASCULINO e FEMININO
O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
Posição Inicial: será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.
Execução: após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em

que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
- b) o auxiliar de banca contará em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizado de maneira correta;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

Para ser considerado **APTO** neste teste:

O candidato do sexo masculino deverá realizar 35 (trinta e cinco) repetições, realizadas de forma ininterrupta;
A candidata do sexo feminino deverá realizar 28 (vinte e oito) repetições, realizadas de forma ininterrupta.

TABELA 14.4

Teste de Corrida – MASCULINO e FEMININO

Execução: o teste será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar o teste. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como deslocar-se, findos os doze minutos, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a) será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca examinadora;
- b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- h) ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

Para ser considerado **APTO** neste teste:

O candidato do sexo masculino deverá percorrer a distância de 2.300 (dois mil e trezentos) metros, dentro do tempo de 12 (doze) minutos;
A candidata do sexo feminino deverá percorrer a distância de 1.900 (um mil e novecentos) metros, dentro do tempo de 12 (doze) minutos.

- 14.10 Os testes previstos para a avaliação de capacidade física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa, para cada oportunidade. Caso o candidato não alcance, na primeira tentativa, os índices mínimos constantes nas Tabelas 14.1, 14.3 e 14.4 para o sexo masculino, e nas Tabelas 14.2, 14.3 e 14.4 para o sexo feminino, poderá realizar uma segunda tentativa.
- 14.10.1 O candidato que participar da 1ª oportunidade e não atingir o perfil mínimo, em um determinado teste, após transcorridas as tentativas disponíveis, será automaticamente convocado para a 2ª oportunidade para ser submetido ao teste no qual foi considerado inapto. Quando da realização da 2ª oportunidade, o candidato realizará apenas os testes em que foi considerado inapto na 1ª oportunidade.
- 14.11 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 14.12 Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridas antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação que o impossibilite de se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.
- 14.13 Se durante a realização da Avaliação de Capacidade Física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais de prova(s) de uma ou mais turmas, o Instituto AOCF poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCF, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

- 14.14 Quanto ao resultado da avaliação de capacidade física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 15.1 Será de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social a realização da Investigação Social, 3ª Fase da 3ª Etapa do Concurso, que consiste na coleta e análise de informações sobre a vida pregressa e atual, e a conduta individual e social do candidato, conforme Instrução Normativa 01/2011-SSPDS, de 9 de novembro de 2011.
- 15.2 **A Investigação Social tem caráter eliminatório** e visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função de militar estadual, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida de Soldado Policial Militar.
- 15.3 A Investigação Social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente do início de sua realização.
- 15.4 Os candidatos que forem considerados contraindicados na Investigação Social, após decorrido ampla defesa e contraditório, serão eliminados do concurso e não possuirão classificação alguma no certame.
- 15.5 O candidato preencherá, para fins da Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), conforme Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, que deverá ser devidamente entregue e assinada pelo candidato, no período de realização da matrícula presencial no Curso de Formação Profissional, acompanhada de documentação pertinente, conforme subitem 15.5.1.
- 15.5.1 Relação da documentação:
- a) uma foto, tamanho 5 x 7, colorida, fundo branco, cabeça descoberta, rosto frontal e completamente visível, boca fechada e sem óculos escuro
 - b) Carteira de Identidade (RG) – cópia autenticada em cartório;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada em cartório;
 - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento – cópia autenticada em cartório;
 - e) Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório) e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso – original ou cópia autenticada em cartório;
 - f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar de candidato que já concluiu ou está concluindo o Ensino Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) – cópia autenticada em cartório;
 - g) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino – cópia autenticada em cartório;
 - h) Certificado de Reservista para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra corporação Militar – cópia autenticada em cartório;
 - i) Declaração de comportamento ou de honra ao mérito, para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra /corporação Militar – cópia autenticada em cartório;
 - j) Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial para os candidatos que pertenceram a qualquer órgão público, da administração direta ou indireta.
 - k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/ município da jurisdição onde reside e residiu nos últimos cinco anos o candidato - original;
 - l) Certidão de antecedentes criminais junto a Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado onde o candidato reside e residiu nos últimos cinco anos - original;
 - m) Declaração, firmada pelo candidato (podendo ser de próprio punho), de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital, datada na efetivação da matrícula e assinada – original.
- 15.6 Quanto ao resultado da Investigação Social, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos Instrução Normativa 01/2011-SSPDS, de 9 de novembro de 2011.

16. DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (ACFP)

- 16.1 A Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, será realizado através de aplicação de prova escrita, na qual se medirá o conhecimento adquirido pelo aluno ao longo do Curso de Formação Profissional, com base no Plano de Ação Educacional.
- 16.1.1 Além da nota da Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, será atribuída ao candidato uma nota de Avaliação de Conduta, conforme disposto no subitem 16.5, a qual comporá o resultado da nota final do candidato no certame.
- 16.2 A prova de ACFP será de **caráter eliminatório e classificatório, conterà 120 (cento e vinte) itens, cuja pontuação máxima será de 120 (cento e vinte) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 70% da nota total prevista, ou seja, 84 (oitenta e quatro) pontos**, para ser aprovado na Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.
- 16.2.1 A prova de ACFP será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **Certo** ou **Errado**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 16.2.2 Não haverá penalização por resposta de item discordante do candidato, em relação ao gabarito oficial definitivo da prova de ACFP.
- 16.2.3 A aplicação da prova de ACFP terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova de ACFP em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 16.2.4 Os itens da prova de ACFP versarão sobre os conteúdos de apostilas das disciplinas do Curso de Formação Profissional, que

serão definidas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP).

- 16.3 **O local, a data e o horário da prova de ACFP serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.4 Quanto ao resultado da prova de Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16.5 DA AVALIAÇÃO DE CONDUTA

- 16.5.1 A Nota de Avaliação de Conduta – NAC integrará a nota final do Curso de Formação Profissional, conforme discriminado no Regime Acadêmico da AESP/CE, vigente, e terá por objetivo mensurar a conduta disciplinar do candidato-aluno
- 16.5.2 O candidato-aluno iniciará o Curso de Formação Profissional com NAC igual **10 (dez) pontos** e, caso atinja nota inferior a **5 (cinco) pontos**, será automaticamente desligado, a qualquer momento, do Curso de Formação Profissional, e estará eliminado do certame.
- 16.5.3 O cometimento de transgressão disciplinar acadêmica implicará a redução de pontos na NAC, de acordo com a classificação da respectiva transgressão, nos parâmetros a seguir discriminados:
- a) Leve: redução de 0,2 (dois décimos) ponto, a cada transgressão;
 - b) Média: redução de 0,5 (cinco décimos) ponto, a cada transgressão;
 - c) Grave: redução de 1,0 (um) ponto, a cada transgressão.
- 16.5.4 No caso de reincidência no cometimento de transgressão leve e média a pontuação acima será descontada em dobro. Dependendo da natureza da transgressão disciplinar, de acordo com o Inciso IV do art. 101 do Regime Acadêmico da AESP/CE, o candidato poderá ser desligado do Curso de Formação e eliminado do certame, independentemente da NAC ser inferior a 5 (cinco).

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1 A Nota Final do candidato de cada Turma (1ª, 2ª ou 3ª) do Concurso, será obtida pela média aritmética ponderada da nota de Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP), com peso 2, e da Nota de Avaliação de Conduta (NAC), com peso 1:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(2 \times \text{ACFP}) + \text{NAC}}{3}$$

- 17.2 **Se na elaboração das listagens de resultado final e classificação, houver candidatos com a mesma nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação:**
- a) obtiver a maior nota na Avaliação de Conduta (NAC) no Curso de Formação Profissional
 - b) obtiver a maior nota na Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP)
 - c) obtiver a maior nota na prova objetiva em conhecimentos específicos;
 - d) obtiver a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver a maior nota na prova objetiva em Informática;
 - f) obtiver a maior nota na prova objetiva em Matemática;
 - g) obtiver a maior nota na prova objetiva em Atualidades;
 - h) obtiver a maior nota na prova objetiva em Raciocínio Lógico;
 - i) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - j) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas, para este Edital: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
 - k) Sorteio, podendo haver a presença dos candidatos, através do número de inscrição dos candidatos empatados em uma mesma colocação.
- 17.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenados da seguinte forma:
- a) a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame;
 - b) a classificação por sexo;
 - c) a classificação geral.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCF no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.2 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 18.1.3 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial;
 - 18.1.4 contra as questões da prova objetiva da 1ª etapa, e o gabarito preliminar;
 - 18.1.5 contra o resultado preliminar da prova objetiva da 1ª etapa;
 - 18.1.6 contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, de cada turma;
 - 18.1.7 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, em cada uma das duas oportunidades, de cada turma;
 - 18.1.8 contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física, em cada uma das duas oportunidades, de cada turma;
 - 18.1.9 contra as questões da prova de ACFP, 3ª etapa, e seu gabarito preliminar, de cada turma;

- 18.1.10 contra o resultado preliminar da prova de ACFP, 3ª etapa, de cada turma.
- 18.2 Contra o resultado da Investigação Social, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos Instrução Normativa 01/2011-SSPDS, de 9 de novembro de 2011.
- 18.3 Contra a Nota de Avaliação de Conduta (NAC) e o resultado de conceito inapto da(s) disciplina(s) elencada(s) no subitem 12.14.1 alínea "j", conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional – PAE, do respectivo curso, a cargo da AESP/CE. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica da AESP.
- 18.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.5 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 18.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 18.1.4 e 18.1.9, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.6.1 Na apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, sendo o recurso impetrado sem essas características preliminarmente indeferido.
- 18.6.2 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 18.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.9 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.10 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva da 1ª Etapa e a prova de ACFP serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.11 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva da 1ª Etapa e da prova de ACFP, os resultados das mesmas serão recalculados de acordo com o novo gabarito.
- 18.12 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva da 1ª Etapa e da prova de ACFP, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.13 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.14 Para o recurso referente ao resultado preliminar de cada uma das duas oportunidades da Avaliação Psicológica, de cada turma, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
 - b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
 - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
 - d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
 - e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo de Soldado da PMCE;
 - f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF;
 - g) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da não recomendação na avaliação psicológica, na 1ª ou 2ª oportunidade.
- 18.14.1 Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 18.15 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.17 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.18 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.19 Os recursos contra as questões da prova objetiva da 1ª Etapa e da prova de ACFP, e dos gabaritos preliminares, serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.19.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.20 **As Bancas Examinadoras do Instituto AOCF e da Comissão Especial do Concurso, instituições responsáveis pela organização e execução do concurso, constituem instância administrativa para recursos, prosperando a decisão da última, a qual é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como pela AESP e SSPDS, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam

- assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, salvo as determinadas em edital, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases, salvas as devidamente previstas em edital, acarretará na sua eliminação do concurso.
- 19.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, excetuando-se o Manual do Aluno, para o Curso de Formação.
- 19.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocf.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251, Mondubim, CEP: 60761-190, Fortaleza/CE, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2016. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2016, ouvido o Instituto AOCF.
- 19.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.9.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Instituto AOCF, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 19.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de julho de 2016.

DELCE CARLOS TEIXEIRA
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
Secretário do Planejamento e Gestão